

LEI N.º 6.598 de 02 de Abril de 2014

Autoriza firmar convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º, combinado com o § 1.º do artigo 5.º, ambos da Lei Municipal n.º 5.275 de 04 de junho de 2008, fica autorizado o Poder Executivo, a celebrar o seguinte convênio com a entidade de ensino comunitária e filantrópica sem fins lucrativos abaixo discriminada, que oferece ensino na modalidade educação especial:

I. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ - APAE, CNPJ n.º 17.805.524/000152, no valor de R\$ 109.175,70 (cento e nove mil cento e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes dos convênios tratados acima, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob as fichas de números 546 e 518.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa
Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão